

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2026010513003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO) PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ÁREA DESTINADA À DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXÃO MUNICIPAL), EM CARÁTER PROVISÓRIO, CONSIDERANDO A LOCALIZAÇÃO DO TERRENO, EM UMA PRÓXIMIDADE ESTRATÉGICA POIS FICA PRÓXIMO À VILA APINAGÊS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA.

CONTRATADO: GEOVA CARDOSO DE OLIVEIRA

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar os fundamentos que motivaram a escolha do fornecedor acima identificado, no âmbito da contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

A escolha da contratada decorre da **inviabilidade de competição**, considerando que o objeto da contratação consiste na locação de imóvel com características específicas e indispensáveis ao atendimento do interesse público.

Nesse sentido, foram considerados os seguintes critérios:

1. Adequação do imóvel às necessidades da Administração

O imóvel disponibilizado pela contratada apresenta condições plenamente compatíveis com a finalidade pretendida, destacando-se:

- Área suficiente para a disposição de resíduos sólidos urbanos;
- Localização estratégica, compatível com a logística do serviço de coleta;
- Distanciamento adequado de áreas residenciais, minimizando impactos à população;
- Acesso viável para veículos de grande porte;
- Condições mínimas necessárias para operação provisória da atividade.

2. Singularidade do objeto

A natureza da contratação (locação de terreno para lixão municipal) exige características específicas que **não são amplamente disponíveis no mercado**, tais como:

- Aceitação do uso do imóvel para destinação de resíduos;
- Condições ambientais e geográficas adequadas;
- Disponibilidade imediata para utilização.

Dessa forma, evidencia-se a inviabilidade de competição, justificando a contratação direta.

3. Disponibilidade imediata

A contratada demonstrou disponibilidade imediata do imóvel, fator essencial para:

- Evitar descontinuidade dos serviços públicos de coleta e destinação de resíduos;
- Prevenir riscos à saúde pública e ao meio ambiente;
- Atender situação de necessidade urgente do Município.

4. Regularidade documental

A contratada apresentou documentação que comprova:

- Titularidade/posse legítima do imóvel;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Ausência de impedimentos para contratação com o Poder Público.

5. Atendimento ao interesse público

A escolha do imóvel ofertado pela contratada mostra-se a solução mais adequada, considerando:

- A urgência da demanda;
- A limitação de opções disponíveis;
- A necessidade de garantir continuidade dos serviços essenciais.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a escolha da Sr. **GEOVA CARDOSO DE OLIVEIRA** como contratada mostra-se **devidamente justificada**, uma vez que o imóvel ofertado atende de forma satisfatória às necessidades da Administração, sendo a alternativa viável e adequada para o atendimento do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

São João do Araguaia/PA, 06 Janeiro de 2026.

CLAUDEMI PEREIRA PINTO
Secretário Mun. De Meio Ambiente